

TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MAIS PERECÍVEIS – LÁCTEOS

Processo Digital PMF I 00174912/2025

Solicitação de compra 1118/2025

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

1.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento **gêneros alimentícios mais perecíveis – lácteos (iogurte natural sem lactose, Leite UHT semidesnatado sem lactose)** para o atendimento ao cardápio praticado nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Quantidade aproximada por entrega*	frequência
01	iogurte natural sem lactose	Kg	1.700	40	Semanal
02	Leite UHT semidesnatado sem lactose	L	6.500	155	Semanal

1.3.1 Natureza do Objeto: Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

Prazo de vigência da contratação é de (1) um ano contado da data de publicação na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com INPC, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos

fixados em Lei.

1.4.2 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em lei.

1.4.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1.700	Kg	iogurte natural sem lactose: Características Técnicas: iogurte elaborado a partir de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura e cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivo de bactérias lácticas específicas, adicionado de enzima lactase. Não deve conter açúcar, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes de nenhuma natureza. Deve estar de acordo com a IN 46 de 23 de outubro de 2007 MAPA e demais normativas vigentes. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05 e IN nº 67 de 14/12/20 do MAPA e demais normativas vigentes. Características sensoriais: consistência firme, cor branca, odor e sabor característicos. Deve ser armazenada à temperatura de 0 a 8°C (zero a 8 graus centígrados positivos). Embalagem primária: plástica íntegra, vedada, atóxica e identificada com rótulo e informação nutricional impresso conforme legislação vigente. Não deve conter glúten. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. Embalagens individuais com capacidade entre 100 e 200g. Prazo de validade: mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2	6.500	L	Leite UHT semidesnatado sem lactose: Características Técnicas: Ingredientes: leite semidesnatado e enzima lactase. Podendo conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e de acordo com a legislação vigente. Embalagem: longa vida (Tetra Pak) com 1000 ml. Deve estar de acordo com a IN N° 161 de 01/07/2022 e IN nº 313, de 04/09/2024, ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05 e IN nº 67 de 14/12/20 do MAPA e demais normativas vigentes. Não deve conter glúten. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.
---	-------	---	--

2 **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Exigências de Amostra:

4.1.1 Serão solicitadas amostras do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2 Caso a empresa vencedora já tenha fornecido anteriormente os gêneros alimentícios lácteos objeto deste Termo de Referência para SME/Alimentação Escolar, e na ausência de registros de problemas quanto à qualidade do produto, não será necessária amostra do mesmo.



4.1.3 FICHA TÉCNICA

4.1.3.1 Para todos os itens deverá ser apresentada a Ficha Técnica, independentemente se apresentada amostra ou não.

4.1.3.2 A ficha Técnica deverá conter todos os dados solicitados conforme modelo abaixo:

1) Identificação do fabricante

Nome
Endereço
Telefone
Nº CNPJ

2) Características do produto

Nome comercial/fantasia:
Ingredientes:
Características sensoriais (aparência, aroma, consistência e sabor):
Umidade (quando solicitado pela especificação do produto)
Prazo de validade

Informação nutricional (conforme legislação vigente) RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020; IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020; RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022 e atualizações.

3) Embalagem primária
Descrição do material utilizado
Peso do produto por embalagem
m

4) Embalagem secundária Descrição do material utilizado Peso total
(fardo/caixa) Cuidados no armazenamento

5) Data de elaboração/revisão
(inferior a 1 ano)

6) Dados alergênicos

Dados alergênicos ou causadores de intolerâncias alimentares:

ALERGÊNICOS	PRESENÇA(*)	CONTAMINAÇÃO(**)
Trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes híbridizadas		
Crustáceos		
Ovos		
Peixes		
Amendoim		
Soja		

Leite (Lactose) de todas as espécies de mamíferos		
Leite(Proteína)todasasespécies demamíferos		
Amêndoas		
Avelãs		
Cacau		
Castanhadecaju		
Castanha-do-paráoucastanha-do-brasil		
Macadâmias		
Milho		
Nozes		
Pecãs		
Pistaches		
Pinoli		
CorantesArtificiais		
CorantesNaturais		
Látexnatural		

(*)Responder“SIM”ou“NÃO”.

(**)Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “SIM”: colocar apenas “-” para o quadro CONTAMINAÇÃO.

(**)Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “NÃO”: responder “SIM” quando houver contaminação ou “NÃO” quando não houver contaminação (no quadro CONTAMINAÇÃO).

7) Croqui do Rótulo do Produto

Disponibilizar aqui o croqui (colorido) do rótulo do produto.

8) Responsável Técnico

Nome

Formação

o

Nºderegistro no órgão de classe

Assinatura física ou digital do Responsável TécnicoCarimbodo responsável Técnico (quando assinatura física).

4.2. Análises de Amostras

4.2.1 A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances, APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, deverá(ao) efetuar a entrega de 01(uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos itens abaixo, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ao Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Florianópolis na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 91, 8º andar entre 14:00 e 18:00 horas, observado o disposto no item 4.1.

- Esta análise possui caráter eliminatório.
- Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada.

– Os alimentos ficarão em poder do Setor de Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Setor julgar ideal.

– As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, especificação), devendo estar etiquetadas como nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto. As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

- 1) **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa;
- 2) **Ficha Técnica do produto** (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no **ITEM 4.1.3** (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação);
- 3) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** cópia da Certidão de registro e quitação juntamente ao respectivo Conselho Profissional **ou** Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica.
- 4) **Título de Registro:** Título de Registro atualizado no **SIF** (Sistema de Inspeção Federal) emitido pela DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede em outros Estados, ou Título de Registro atualizado no **SIE** (Sistema de Inspeção Estadual), emitido pela CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina), DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Estado de Santa Catarina, ou Título de Registro atualizado no **SIM** (Sistema de Inspeção Municipal) emitido pela Superintendência de Pesca, Maricultura e Agricultura do município de Florianópolis, DO FABRICANTE, quando a produção for com sede no Município de Florianópolis. Não serão aceitas cópias de consulta do Selo de Inspeção realizados em meio eletrônico.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 Será permitida a contratação de veículos de entrega de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Garantida a Contratação.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de recebimento dos serviços/produtos/equipamentos

Procedimentos normativos para entrega dos gêneros alimentícios

5.1.1. Os gêneros alimentícios (**lácteos**) deverão ser entregues semanalmente em todas as Unidades Educativas relacionadas no **ITEM 5** nas frequências, quantidades e orientações estabelecidas nos **ITENS 1.2**. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na data estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar – em até 02 (dois) dias úteis. Podendo ser solicitadas duas (02) entregas semanais em todas as Unidades Educativas listadas no mapa de Remessa referente à semana vigente. Salvo alterações necessárias nos dias de entrega mediante comunicação prévia do Setor de Alimentação Escolar, as entregas deverão acontecer nas segundas e terças feiras ou nos primeiros dias úteis da semana.

5.1.2. O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser das 07:30 as 17:00 horas, podendo se estender até às 17:30 horas para as Unidades de Educação Infantil (NEIM's).

5.1.3. As entregas nas Unidades Educativas devem ser realizadas obrigatoriamente pelo **entregador da empresa** contratada, para que seja realizada a conferência pelo diretor desta ou por outra pessoa designada por ele. O alimento é de responsabilidade da empresa contratada até o momento em que for acusado o recebimento pela Escola. Para a entregana EBM Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, a empresa fornecedora é a responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. Qualquer atraso, problema ou irregularidade no transporte pelo barco, é de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.1.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (**jaleco, touca ou boné, calça comprida e sapato fechado**) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.

5.1.5.A Empresa deverá entregar nas Unidades Educativas apenas o alimento aprovado na Análise de Amostras, de acordo com as exigências descritas no **ITEM 1** respeitando exatamente a descrição de embalagem, tipo e marca aprovada pelo processo de análise de amostras.

5.1.5.1. Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, em no mínimo 15 (quinze) dias úteis anteriores a entrega, acompanhada dos documentos exigidos nos **ITEM 4**.

5.1.6. Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros.

5.1.7. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos e fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

5.1.8. Nos rótulos dos produtos devem constar todas as informações que atendam a Legislação vigente, de acordo com o aprovado na análise de amostras de cada produto.

5.1.8.1. As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

5.1.8.2. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- Natureza do alimento;
- Condições de armazenamento;
- Condições de transporte;
- Prazo de validade.

5.1.8.3 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a

modificação do espaço interno original.

5.1.8.4 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

5.1.8.5 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

5.1.9. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados. Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e produto diferente do que especifica o Mapa de remessa, é de total responsabilidade da empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.1.10. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua substituição.

5.1.11. O veículo, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os **gêneros alimentícios**, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios. No ato do recebimento dos alimentos, a Unidade Educativa fará a conferência em balança digital própria com capacidade de 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. Os entregadores da empresa contratada deverão levar os alimentos até o local para a pesagem na Unidade Educativa. A balança não deve ser retirada da Unidade Educativa. A balança deverá ser utilizada em local determinado pelo diretor da Unidade Educativa em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

5.1.12. É de obrigação da contratada, manter no veículo balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO, para o caso da balança da Unidade Educativa não estar em condições de pesagem. A balança da contratada deverá estar em plenas condições de uso, limpa, sem imperfeições no momento da pesagem dos alimentos. No recebimento dos alimentos a Unidade Educativa poderá solicitar o aferimento, pesando outros alimentos

embalados para comprovar que a balança está regulada corretamente. Neste caso a balança deverá estar em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

5.1.13. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do veículo.

5.1.14. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grande sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o Setor poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.

5.1.15. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte. Não serão permitidos caixas de madeira, papelão ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

5.2. ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.2.1. A aceitação é a operação na qual a equipe do Setor de Alimentação Escolar e dos responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz (em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

5.2.2. Procedimentos referente às entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

5.2.2.1 Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega semanal dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana referente à entrega, no horário das 8:30h as 15:00h ou escaneadas e enviadas para o endereço de e-mail coae@sme.pmf.sc.gov.br.

5.2.2.2 As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (mapa) emitido anteriormente à entrega, pelo Setor.

5.2.3 Todas as Guias de Remessa deverão estar assinadas e carimbadas pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa.

5.2.4 O modelo de guia está disponível no **ITEM 5.3.5.2** e deverá ser seguido por todas as empresas, bem como um modelo de Guia de Reposição no **ITEM 5.3.5.1** a

ser utilizado em casos de recusa do alimento pela Unidade Educativa.

5.2.5. Procedimentos referente às Notas Fiscais:

5.2.5.1. As Notas Fiscais correspondentes às entregas semanal dos gêneros alimentícios deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar juntamente às guias de remessa assinadas. Após a conferência, o Setor enviará um e-mail para as empresas emitindo o parecer sobre a mesma. Se houver alguma alteração entre a quantidade entregue e o pedido emitido pelo Setor, a Nota Fiscal deverá ser ajustada de acordo com a quantidade entregue para posterior emissão.

5.2.5.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor na quarta-feira da semana referente à entrega nas Unidades Educativas.

5.2.5.3. O fornecimento dos alimentos será feito diretamente nas unidades educativas da Rede Municipal de Florianópolis, conforme **ITEM 5**.

5.2.5.4 As datas de entregas serão estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Condições, prazos e local de Entrega

5.3.1 Os produtos só poderão ser fornecidos após emissão da AF (Autorização de Fornecimento) pela Secretaria Municipal de Educação na semana anterior ao fornecimento.

5.3.2 Os Mapas de Remessa estarão disponíveis a partir das 17 horas da terça-feira anterior à data de entrega. Serão enviados para os e-mails cadastrados, e condicionado a confirmação de recebimento pela Empresa.

5.3.3 As empresas deverão oficializar, por escrito, para o Setor de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos Mapas de Remessa. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, as empresas fornecedoras serão comunicadas, e então os Mapas de Remessa deverão ser retirados pessoalmente, por representante autorizado pelas empresas, no Setor de Alimentação Escolar, respeitando o mesmo prazo. Estas quantidades são apenas uma estimativa. O pedido de fornecimento acontecerá sempre através do Mapa de Remessa, podendo haver variação nas quantidades tanto para mais quanto para menos, de acordo com a necessidade das Unidades Educativas.

5.3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educativas conforme endereços disponibilizados, sem nenhum acréscimo no valor

proposto. Contato pelo e-mail: coae@sme.pmf.sc.gov.br

5.3.5. Listagem do endereço das Unidades Educativas:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Alnte Lucas Alexandre Boiteux	33242819	Avenida Mauro Ramos, nº658-Centro
NEIM Altino Dealtino Cabral	33341098	Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 120 – Santo Antônio de Lisboa
NEIM Ana Spyrios Dimatos	33370614	Rodovia Açoriana, nº1180 – Tapera
NEIM Anirson Antônio das Chagas	32345978	Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 2023 – Rio Tavares
NEIM Anjo da Guarda	33333819	Rua João da Cruz Meira, nº350 – Trindade
NEIM Armação	32375717	Rua Izidoro Pires, nº143 – Armação
NEIM Barreira do Janga	32383064	Rua Virgílio Várzea, nº 2507 – Saco Grande
NEIM Bem-te-vi	33241723	Avenida Rio Branco, nº719 – Centro
NEIM Caetana Marcelina Dias	33376273	Rodovia Baldicero Filomeno, nº3000 – Ribeirão da Ilha
NEIM Caieira da Barra do Sul	32376184	Rodovia Baldicero Filomeno, nº19795 – Caeira Da Barra Do Sul
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Campeche	33384886	Servidão Dionísio Rafael Ignácio, nº287–Campeche
NEIM Canto da Lagoa	32268118	Rua Laurindo Januário da Silveira, nº2493–Canto daLagoa
NEIM Carlos Humberto Pederneiras Correa	2227076	Rua Zumbi Dos Palmares, nº29 – Agrônômica
NEIM Celso Pamplona	2401433	Rua Gualberto Senna, nº111 – Jardim Atlântico
NEIM Celso Ramos	2258428	Rua Professor Aldo Câmara Da Silva, nº120 – Centro
NEIM Chico Mendes	2406402	Rua João Almeida De Oliveira, nº147 - Monte Cristo
NEIM Clair Gruber Souza	3691584	Rua Manoel Mancellos Moura, nº171 - Canasvieiras
NEIM Colônia Z-11	2323046	Rua Desembargador Ivo Guilhon Pereira de Melo, nº 64 – Barra da Lagoa
NEIM Coqueiros	3482033	Bento Góia, nº185 – Coqueiros
NEIM Costeira do Pirajubaé	3388477	Avenida Jorge Lacerda, nº1472 fundos – Costeira do Pirajubaé
NEIM Cristo Redentor	3242229	Laura Caminha Meira, nº276 – Centro
NEIM Diamantina Bertolina da Conceição	2268680	Rodovia Luiz Moura Gonzaga, nº1525 – Rio Tavares
NEIM Dona Cota	2495576	João Meirelles, nº1515 - Abraão
NEIM Doralice Maria Dias	2668798	ovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
NEIM Doralice Teodora Bastos	2664789	Rua Manoel Mancellos Moura, 112 – Canasvieiras

Dr. Zilda Arns Neumann	2362650	Arcoiris 8ª quadra nº:79 – Carianos
NEIM Elisabete Nunes Anderle	3384785	Servidão Timóteo José Mariano, nº 254 – Barra da Lagoa
NEIM Evandro de Sousa	x	General Vieira da Rosa – Carvoeira
NEIM Fermínio Francisco Vieira	2346381	Rua Sebastião Laurentino Da Silva, 250 – Córrego Grande
NEIM Francisca Idalina Lopes	3387816	Nossa Senhora de Fátima, nº325 – Areias do Morro das Pedras
NEIM Gentil Mathias da Silva	3691126	Dom João Becker, 988 – Ingleses
NEIM Hassis	x	Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Costeira do Pirajubaé
NEIM Hermenegilda Carolina Jacques	2668590	Rua Intendente Antônio Damasco, nº3800 – Ratoões
NEIM Idalina Ochoa	2362646	Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº327 – Carianos
NEIM Ilha Continente	2486297	Av. dessa Central Continente, nº124 – Capoeiras
NEIM Ingleses	2693691	Três Maria, nº 1040–Ingleses
NEIM Irmã Scheilla	2336035	Rua Saida Pequeno Príncipe, nº721 – Campeche
NEIM Irmão Celso	2287149	Rui Barbosa, nº677 – Agrônômica
NEIM Jardim Atlântico	2440690	Rua Irmã Bonavita, esquina com a Rua Rogério Vieira – Jardim Atlântico
NEIM João Machado da Silva	228-4764	José Pedro Gil, nº195 – Agrônômica
NEIM Joaquina Maria Peres	3342466	Amaro Antônio Vieira, nº209 5– Itacorubi
NEIM Joel Rogério de Freitas	2408855	Mauro de Carvalho, nº 114 – Monte Cristo
NEIM José Rodrigues Willamil	x	Rodovia Açoriana – Tapera
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ENDEREÇO
NEIM Judite Fernandes de Lima	3374832	Rodovia João Paulo , nº1268 Fundos Escola Básica – João Paulo
NEIM Júlia Maria Rodrigues	2440420	Rua Eugênio Raulino Koerich, nº231 – Jardim Atlântico
NEIM Lausimar Maria Laus	2697225	Servidão Luiz Duarte Menezes, nº851 – Rio Vermelho
NEIM Luiz Paulo da Silva	3693623	Vereador Onildo Lemos, nº1000 –Santinho
NEIM Machado de Assis	99550577	Rua Santos Saraiva s/n– Ao lado do CRAS 2 – Capoeiras
NEIM Marcelino Barcelos Dutra	2376595	Rodovia Baldicero Filomeno, nº11263 – Costeira do Ribeirão da Ilha
NEIM Maria Elena da Silva	2440420	Rua Ruth Pereira , nº105 – Ingleses Do Rio Vermelho
NEIM Maria Nair da Silva	2373459	Rodovia SC 405, nº380– Rio Tavares
NEIM Maria Salomé dos Santos	2352500	Rua Prof Euclides Pires Cunha – Sambaqui
NEIM Maria Terezinha Sardá da Luz	2821458	Rua José Cardoso de Oliveira, nº3547 – Jurerê Internacional
NEIM Mateus de Barros	2409413	Rua dos Cedros, nº88 – Monte Cristo
NEIM Monsenhor Frederico Hobold	2261119	Rua José Kumakola, nº100 –Costeira do Pirajubaé
NEIM Monteiro Lobato	2343374	Rua José Xavier da Rosa, nº456 – Carianos
NEIM Morro da Queimada	2257694	Rua Aníbal Nunes Pires, nº 580 – José Mendes
NEIM Morro do Horácio	x	Rua Estanislau Vieira Filho, nº23 – Centro
NEIM Morro do Mocotó	2257805	Servidão Família Furtado, 350– José Mendes

NEIM Nagib Jabor	2489124	Rua Professor Clementino de Brito, nº570 – Estreito
NEIM Nossa Senhora Aparecida	2332198	Servidão Crescêncio Mariano, nº149 – Pantanal
NEIM Nossa Senhora de Lurdes	3332527	Rua Pedro Joaquim da Silva, nº115 – Agrônômica
NEIM Orisvaldina Silva	2328381	Servidão Ruth Bastos de Oliveira, nº75 – Lagoa da Conceição
NEIM Orlandina Cordeiro	2380305	Rua Virgílio Várzea, nº380 – Saco Grande
NEIM Pântano do Sul	x	Rua Aníbal Vidal de Ávila, nº115 – Pântano do Sul
NEIM Paulo Michels	91876535	Rua Pedro Mariano da Silva, nº63– Sapé
NEIM Pequeno Príncipe	3345939	Rua Sagrado Coração de Jesus; S/nº– Morro das Pedras
NEIM Poeta João da Cruz e Sousa	2386103	Rua Imburana, nº123 – Areias do Campeche
NEIM Professora Antonietade Barros	3487632	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n– Coqueiros Vila Aparecida
NEIM Professora Maria Barreiros	3487043	Rua João Evangelista da Costa, nº455 – Coloninha
NEIM Professora Otília Cruz	2493454	Rua Professora Otília Cruz, nº482– Coloninha
NEIM Professora Sueli Gadotti Rodrigues	3696024	Servidão Aníbal Pedro de Oliveira, nº319 – Ingleses
NEIM Raul Francisco Lisboa	2352636	Rua XV de Novembro, nº228– Santo Antônio de Lisboa
NEIM Santo Antônio de Pádua	3348363	Rua Coronel Luiz Caldeira, nº60 – João Paulo
NEIM São João Batista	2365522	Rua Luiz Duarte Soares, nº189 – Rio Vermelho
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TELEFONE	ENDEREÇO
NEIM Sérgio Grando	2284745	Rua Cruz e Souza, nº308 – Centro
NEIM Sol Nascente	2344641	Rua Pedra de Listras, nº515 – Saco Grande
NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro	2842379	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº5908– Ponta das Canas
NEIM Professora Alessandra Abdalla	3375702	Rua do Conselho, s/n– Tapera
NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo	2696882	Rodovia SC401, km15 – Vargem Pequena
NEIM Vila Cachoeira	2381599	Rodovia Virgílio Várzea, nº1278 – Saco Grande
NEIM Vila União	3695074	Rua Anarolina Silveira dos Santos, nº79 – Vargem do Bom Jesus
NEIM Vó Terezinha	2242334	Rua Joaquim Costa, nº558 – Agrônômica
NEIM Waldemar da Silva Filho	2344741	Avenida Madre Benvenuta, nº521– Trindade

COLABASICA MUNICIPAL	TELEFONE	ENDEREÇO
-----------------------------	-----------------	-----------------

Acácio Garibaldi SãoThiago	32327637	Rua Altamiro Barcelos Dutra, nº1195 – Barra da Lagoa
Adotiva LiberatoValentim	32261654	Avenida Jorge Lacerda nº1559 – Costeira do Pirajubaé
Albertina Madalena Dias*	32695835	Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº1537 – Vargem Grande
Almirante Carvalhal	33486645	Bento Goiá, nº113 – Coqueiros
Antônio Paschoal Apóstolo	32697313	Rodovia João Gualberto Soares, nº6809 – Rio Vermelho
Batista Pereira	33376074	Rodovia Baldicero Filomeno, nº3000 – Alto Pirão
Beatriz de Souza Brito	32345792	Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº600 – Pantanal
Brigadeiro Eduardo Gomes	32374780	Avenida Pequeno Príncipe, nº2939 – Campeche
Costa da Lagoa*	33353013	Estrada Geral Costa da Lagoa – ponto16 – Costa da Lagoa
Costa de Dentro*	32377276	Rua João Belarmino da Silva, nº2550 – Pântano do Sul – Costa de Dentro
Dilma Lúciados Santos	33895080	Rodovia SC406, nº6050 – Armação Pântano do Sul
Darcy Ribeiro	391288294	Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
Donícia Maria da Costa	32382299	Rodovia Virgílio Várzea, nº1264 – Saco Grande
Henrique Veras	32328923	Rua João Pacheco da Costa, nº249 – Lagoa da Conceição
EBM Intendente Aricomedes da Silva	32845836	Rodovia Leonel Pereira, nº930 – Cachoeira Bom Jesus
João Alfredo Rohr	32331689	Rua João Pio Duarte Silva, nº1123 – Córrego Grande
João Francisco Garcez	32268287	Laurindo Januário da Silveira, nº2447 – Canto da Lagoa
João Gonçalves Pinheiro	32326269	Silvio Lopes Araújo, nº347 – RioTavares
José Amaro Cordeiro*	33387834	Rodovia FranciscoThomaz dos Santos, nº1691 – Morro das Pedras
José do Valle Pereira	32381737	Rodovia João Paulo, nº1268–João Paulo

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL	TELEFONE	ENDEREÇO
EBM José Jacinto Cardoso	32347844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº132 – Serrinha
EBM Jurerê*	32822034	Rua Jurerê Tradicional, nº230 – Jurerê
EBM Luiz Cândido da Luz	33693973	Rodovia SC403, km3 – Vargem do Bom Jesus
EBM Lupércio Belarmino da Silva	32376446	Rodovia Baldicero Filomeno, nº16123 – Caieira da Barra do Sul
EBM Mâncio Costa	32660311	Estrada João Januário da Silva, S/Nº – Ratones
EBM Marcolino José de Lima	32351295	Rua Isid Dutra, nº1200 – Barra do Sambaqui
EBM Maria Conceição Nunes	32348557	Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
EBM Maria Tomázia Coelho	32691325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº1409 – Santinho
EBM Osmar Cunha	32665312	Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº661 – Canasvieiras
EBM Osvaldo Galupo*	33330400	Rua Antônio Carlos Ferreira, nº1110 – Morro do Horácio
EBM Osvaldo Machado	32842110	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 6514 – Ponta das Canas
EBM Paulo Fontes	32352192	Rua Prof. Osni Barbatto, nº168 – Santo Antônio de Lisboa
EBM Prof. Herondina Medeiros Zeferino	32693091	Servidão Três Marias, nº1072 – Ingleses
EBM Prof. Neuza Paula da Silveira	3251-4907	Servidão Três Marias s/n – Ingleses
EBM Retiro da Lagoa*	32325199	Avenida Prefeito Acácio Garibaldi São Thiago, nº 210 – Retiro da Lagoa
EBM Tapera – Escola do Futuro	32339545	Rodovia Açoriana, nº1556 – Tapera
EBM Virgílio dos Reis Várzea*	33690833	Rua Manoel Mancellos Moura, nº170 – Canasvieiras
EBM Vitor Miguel de Souza*	33340031	Rua Vitor Miguel de Souza, nº186 – Itacorubi
EBM Zulma Freitas de Souza	3369-3468	Estrada Intendente Antônio Damasco, Nº3131 – Ratones

CCFV (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)	
CCFV Agrônômica	Rui Barbosa, 677 – Agrônômica.
CCFV Costeira	Rua Caminho dos Estudantes – Costeira do Pirajubaé.
CCFV Monte Cristo	Rua: Joaquim Nabuco, 2850, Monte Cristo.

CCFVJardim Atlântico	Av.: Atlântica, 899, Jardim Atlântico.
CCFV Tapera	Rua José Olímpio da Silva, 100 – Tapera.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJAS Núcleos	Unidades Educativas	Telefone	Endereço
Centro I	EJA Silveira de Souza		Rua Alvez de Brito, 334 – Centro
	NETI/UFSC	3721-6198	Rua Des. Vitor Lima, 145 Trindade
Centroll	Centro de Educação Continuada (Sede)	32120921	Rua Ferreira Lima, 82 – Centro
	AEBAS-Caieira		Rua Custódio Fermínio, 770 – Caieira do Saco dos Limões
	EBM Osvaldo Galupo		Rua Antônio Carlos Ferreira nº 1110 – Morro do Horácio
Centrolll	EBM Donícia Maria da Costa (sede)	3238-2299	Rod. Virgílio Várzea, s/n
	EBM José Jacinto Cardoso	3234-7844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 – Serrinha
	EBM José do Valle Pereira		Rodovia João Paulo, nº 1268 João Paulo
Continental	EB Almirante Carvalhal (sede)	3348-6645	Rua Bento Góia, 113 – Coqueiros
Continental II	CEDEP (sede)	3244-7497	Rua Freire Fabiano de Cristo s/n – Monte Cristo
	Pop Rua		Passarela Nego Quirido
	Biblioteca Barreiros Filho		R. João Evangelista da Costa, 1160 – Estreito
Nortel	EB Herondina Maria Zeferino (sede)	3269-3091	Rua Três Marias, 1072 – Ingleses
	EB Maria Conceição Nunes	3234-8557	Rua Luiz Duarte Soares, 222 São João do Rio Vermelho
	EB Maria Tomázia Coelho	3269-1325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 – Santinho
Norte II	EB Osmar Cunha (Sede)	3266-5312	Rod. Tertuliano Brito Xavier, 661 Canasvieiras
	EB Intendente Aricomedes da Silva	3284-5836	Rodovia Leonel Pereira, nº 930 Cachoeira Bom Jesus
	EB Adotiva Liberato Valentim	3334-5939	Avenida Jorge Lacerda nº 1559

Sul I	(Sede)		Costeira do Pirajubaé
	EB João Gonçalves Pinheiro	3232-6269	Rua Silvio Lopes Araújo – Rio Tavares
Sul II	Escola do Futuro Tapera (Sede)	3243-9545	Rodovia Açoriana, nº1556 – Tapera
	EB José Amaro Cordeiro	3338-7834	Rod. “Seu Chico” Francisco Thomaz dos Santos, 1681 – Morro das Pedras

OBS: Estes locais de entrega podem ser alterados ao longo da vigência da Ata.
Modelo de Guia de Remessa:

Especificação do alimento e marcas	Número de embalagens	Quantidade (kg)	Valor unitário	Valor total	Recebido
TOTAL:					

*Dimensões da Guia de Remessa: mínimo 13cmx13cm. Fonte Arial tamanho 10.

OBS: As Guias de Remessa que forem entregues ao Setor de Alimentação Escolar sem o devido preenchimento (nome do responsável pelo recebimento, data, horário, carimbo e assinatura) ou contendo rasuras não serão consideradas para o fechamento da Nota Fiscal.

5.3.5.1 Modelo de Guia de Reposição:

Caso não seja entregue a quantidade total por algum motivo ou a Unidade Educativa recusar o alimento devido a problemas identificados, deverá ser utilizada a Guia de Reposição que deverá ser assinada no momento da reposição do item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GUIA DE REPOSIÇÃO

UNIDADE EDUCATIVA:

DATA DA DEVOLUÇÃO: ____ / ____ / ____

DATA DA REPOSIÇÃO: ____ / ____ / ____

Produto	Quantidade	Motivo

Responsável pelo recebimento Nome Legível/Cargo

5.3.5.2 Modelo de Recibo de entrega de Guia de Remessa:

Quantidade de guias de remessa	Unidades Educativas
	NEIM (Núcleo de Educação Infantil Municipal)
	EBM (Escolas Básicas Municipais)
	CCFV (Centro de Convivência e fortalecimento de Vínculo)
	EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Recibo as e entregue ao Setor de Alimentação Escolar após a entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Educativas.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lein.º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os itens do objeto do Termo de Referência serão fornecidos mediante formalização de **Atas de Registros de Preço**.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2021, art.117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art.23, I, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.1. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 . CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contarto , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado , de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega determinado pelo Setor de Alimentação escolar, nas frequências, quantidades e orientações estabelecidas nos itens 1 (Estimativa das Quantidades) e 5 (Listagem das Unidades Educativas).

7.1.6. É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.

7.1.7. Para a entrega na EBM Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, o fornecedor contratado é o responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. A contratada é a responsável pela qualidade do produto que efetivamente for entregue na unidade educativa. E deve fazer a reposição no caso de verificação de falta de qualidade ou quantidade que for entregue na EBM Costa da Lagoa.

7.1.8. As embalagens de transporte devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Não é permitido o transporte

em caixas de madeira ou alimentos envolvidos em jornais ou papelão. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos e contaminação aos alimentos. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

7.1.9. Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países-membros.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e gênero alimentício diferente do que especifica o Mapa de Remessa, é de total responsabilidade do fornecedor contratado a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.1.13. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para repor o produto.

7.1.14. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017; No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A aceitação é a operação em que a equipe do Setor de Alimentação Escolar e dos responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

7.6. Procedimentos referente à entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

7.7. Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega semanal e/ou mensal dos gêneros alimentícios nas UE's deverão ser entregues fisicamente ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana

referente à entrega, no horário das 8:30 h as 18:00 h ou enviadas por e-mail depae.mapas@sme.pmf.sc.gov.br.

7.8. As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (Mapa de eRemessa) emitido anteriormente à entrega pelo Setor. Todas as Guias de Remessa deverão vir assinadas e carimbadas pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa.

7.9. O modelo de guia está disponível no item 5.3.5.2 e deverá ser seguido por todas as empresas, bem como um modelo de Guia de Reposição disponível 5.3.5.1 a ser utilizado em casos de recusa do alimento pela Unidade Educativa.

7.10. Quanto às Notas Fiscais: as Notas Fiscais correspondentes às entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, no primeiro dia útil seguinte ao término das entregas. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de todas as guias de remessa. As notas só serão aceitas se estiverem exatamente de acordo com as quantidades apresentadas nos Mapas de Remessa e nas Guias de Remessa entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será informado na AF (Autorização de Fornecimento), enviada por e-mail devidamente assinada e enviada ao fornecedor contratado, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias e conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação.

O quantitativo total poderá ou não ser adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá

deixar de ocorrer.

Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade; Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casos e trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lein.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, de demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

– Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

– Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do [valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

V. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Para fins da comprovação de que trata este sub item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Eventuais requisitos previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade do objeto da contratação poderão ser solicitados.
- e) **Alvará Sanitário do licitante:** não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.
- f) **Alvará Sanitário do fabricante** (caso o licitante não seja o fabricante dos produtos).
- Não



serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação de renovação de validade do Alvará.

g) **Licenças Sanitárias dos veículos de entrega:** compatível com o volume de entrega (todas as entregas devem ser finalizadas em até 02 dias úteis conforme datas estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar em todas as Unidades Educativas solicitadas). Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de entrega, deverá apresentar as Licenças Sanitárias dos veículos da empresa contratada e o contrato de locação de veículos em nome da empresa licitante.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.425,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte cinco reais), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo, sendo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN- R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.700	Kg	logurte natural sem lactose	R\$23,90	R\$40.630,00
02	6.500	L	Leite UHT semidesnatado sem lactose	R\$8,43	R\$54.795,00

9.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 19;
- II) Fonte de Recursos: 7550 / 7552 / 5552 / 5550 / 6001;
- III) Projeto ou Atividade: 2.60 / 2362 / 2365 / 2927;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Se necessário, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

1. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 30% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. O prazo superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art.156,§1º,daLei.n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contada da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Florianópolis, 07 de outubro de 2025.



Thiago Mello Peixotoda Silveira
Requisitante

Carla Cristina Britto
Integrante Administrativo

Lidiamara Dornelles de Souza
Integrante Técnico

Marcia Carolina de Araújo Gomes
Integrante Administrativo

Assinaturas do documento

"07-10 TR Lácteos"

Página: 284



Código para verificação: **F90A69C1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIDIAMARA DORNELLES DE SOUZA** (CPF: ***.237.240-**) em 07/10/2025 às 13:16:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 14:02:56 e válido até 05/08/2028 - 14:02:56.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLA CRISTINA BRITTO** (CPF: ***.302.129-**) em 07/10/2025 às 13:14:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:24:19 e válido até 15/07/2028 - 15:24:19.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA CAROLINA DE ARAUJO GOMES** (CPF: ***.704.039-**) em 07/10/2025 às 13:02:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 09:43:22 e válido até 22/07/2028 - 09:43:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00174912/2025** e o código **F90A69C1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Assinaturas do documento

"TR - lácteos "



Código para verificação: **WHK6520F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA em 07/10/2025 às 14:23:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 13/11/2024 - 13:32:35 e válido até 13/11/2025 - 13:32:35.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00174912/2025** e o código **WHK6520F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.